



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE BUTIÁ
PODER JUDICIÁRIO

Cartório do Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Protesto de Títulos Mercantis

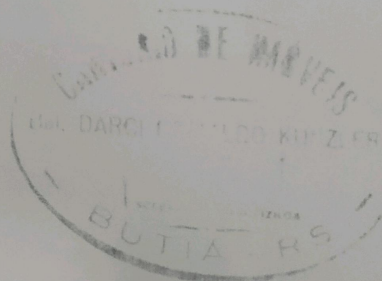
OFICIAL BEL. DARCI ROMALDO KUNZLER

C E R T I D ã O

No uso das atribuições que a Lei me confere e por me haver sido verbalmente pedido pela parte interessada, Certifico' que, revendo neste Cartório, o Livro 2, do Registro Geral, constei na matrícula nº 3.515, sob R.2, na data de hoje, foi registrado um Formal de Partilha, passado em 02 de dezembro de 1.981, pelo Escrivão Judicial Severino Mazzocato, julgado por sentença' pelo Juiz de Direito Substituto desta comarca de Butiá, RS, Dr... Alcindo Gomes Bittencourt, na mesma data, transitado em julgado' na forma da Lei, pelo qual CÉLIA NOGUEIRA CALPI, brasileira, doméstica, casada com MÁRIO OLIVEIRA CALPI, residentes e domiciliados neste município de Butiá, RS, adquiriu como pagamento de sua legítima, por morte de FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA E MARIA ... GONÇALVES NOGUEIRA, na área de terras, situada no Cerro do Roque neste município de Butiá, RS, com mais ou menos 6 (seis) braças' de sesmaria ou cerca de 68,0 ha (sessenta e oito hectares) situada na margem direita do Arroio Ludovico, no seu antigo curso, dividindo-se: ao Norte e Leste, com terras de propriedade dos filhos do "de cujus" e filhos do finado Ismael de Souza; ao Sul, com o Arroio dos Ratos e a Oeste, com Cândido do Amaral Batalha, por um valo velho, somente 8ha.4.800,00m/2 (oito hectares, .. quatro mil e oitocentos metros quadrados) no valor de cr\$ cr\$ 212.000,00.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Butiá, 09 de fevereiro de 1.982.
Oficial:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

fl. 2

Artigo 4º - Servirá de recurso ao Crédito Especial menciona do no artigo 3º, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1984.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

22/10/84

RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 627

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra com 20.000M2 (vinte mil metros quadrados, ou seja, 2 (dois) hectares, de propriedade de CÉLIA NOGUEIRA CALPI e seu esposo MÁRIO OLIVEIRA CALPI, pelo valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), localizada no Cerro do Roque-3º Distrito deste Município, situada na margem direita do Arroio Ludovico, no seu antigo curso, dividindo-se: ao Norte e Leste com terras de propriedade dos filhos do "de cujus" e filhos do finado Ismael de Souza; ao Sul com o Arroio dos Ratos e a Oeste com Cândido do Amaral Batalha, por um valo velho, conforme Certidão do Cartório de Imóveis, em anexo, anexa as terras de propriedade do Município, adquiridas de espólio de Francisco José Nogueira e Maria Gonçalves Nogueira, conforme Decreto nº 08/81 de 10/02/81 e Lei Municipal nº 490/81 de 17/11/81.

Artigo 2º - A aquisição referida no artigo anterior, destina-se a ampliação da área do Camping Municipal da Ponte de Arane, proporcionando melhores instalações aos veranistas, com obras de melhoria no referido local.

Artigo 3º - Para atender a despesa decorrente desta Lei, é aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), com a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
U.Orç: 01 - Secretaria de Educação

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis - IUM Cr\$ 5.000.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 22 de outubro de 1984

SENHOR PRESIDENTE

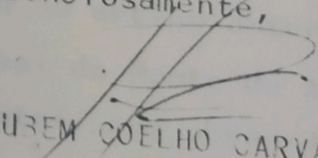
Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que trata da aquisição de mais 20.000M², ou seja, 2 hectares de terras para ampliação da área de lazer no Balneário Ponte de Arame, localizado no 3º Distrito deste Município.

A referida aquisição, tem a finalidade de dar continuidade às obras de ampliação do Camping Municipal, proporcionando melhores condições com a complementação de instalações aos veranistas, já na próxima temporada.

Em virtude da aproximação da época em que ocorre a ida dos veranistas em grande número aquele local, solicitamos a aprovação desse Projeto em Regime de Urgência.

Esperando contar mais uma vez com a colaboração dessa Egrégia Casa Legislativa, renovamos na oportunidade nossos elevados protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566

A T O Nº 651

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 627, DO EXECUTIVO, NA PAU-
TA DOS TRABALHOS.

DORVELY SUBTIL BARBOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 627, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 627, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 22 de outubro de 1984.

Ver. *Dorvely S. Barboza*
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 22 de outubro de 1984.

Zinah da Costa Gonçalves
Vera Zinah da Costa Gonçalves
1ª Secretária



1. ^a Votação B. 11 / 84	Resultado Rej. 6x5
2. ^a Votação / /	
3. ^a Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 627, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.º 599/84

Data 22 de outubro de 1984.

PROponente: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA,
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.